

DECRETO Nº. 14.073/10
DE 02 DE JUNHO DE 2010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1959 de 11.06.10

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o lote de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno sob o nº 29, da quadra "S", localizado no loteamento denominado Jardim Minas Gerais, abaixo descrito, que consta pertencer a COOPERATIVA HABITACIONAL JOSEENSE e a ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, destinado à implantação de GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de Terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Cooperativa Habitacional Joseense e Alexandre Antonio da Silva.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Confluência da Avenida 2 com a Rua 3 – Jardim Minas Gerais.
- 04 - SITUAÇÃO: - Está situado entre a confluência da Avenida 2 com a Rua 3, Cooperativa Habitacional Joseense, lote 28 da quadra S e lote 30 da quadra S.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A área mede 7,04 metros de frente para a confluência da Avenida 2 com a Rua 3; do lado direito de quem do lote olha para a rua de situação mede 18,02 metros, confrontando com o lote 28 da quadra S; do lado esquerdo mede 18,75 metros, confrontando com o lote 30 da quadra S e nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com a Cooperativa Habitacional Joseense, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 128,08m² (cento e vinte e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 42778-3/09.

Handwritten signature and initials on the right margin.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
 - d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

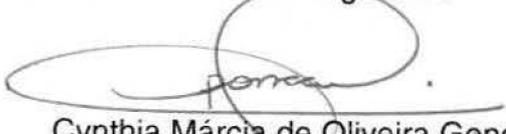
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de junho de 2010.



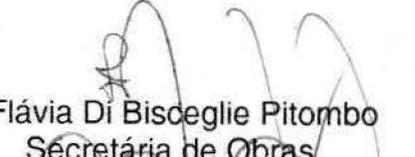
★ Eduardo Cury
Prefeito Municipal



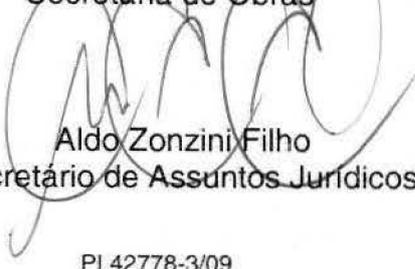
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Roberta Fourniol

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote 29 da quadra S a ser desapropriado para a implantação de galeria de águas pluviais.

01- IMÓVEL: - Área de Terra.

02 – PROPRIEDADE: - Cooperativa Habitacional Joseense/ Alexandre Antônio da Silva.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Confluência da Avenida 2 com a Rua 3 – Jardim Minas Gerais.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a Confluência da Avenida 2 com a Rua 3, Cooperativa Habitacional Joseense, lote 28 da quadra S e lote 30 da quadra S.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A área mede 7,04 metros de frente para a Confluência da Avenida 2 com a Rua 3; do lado direito de quem da lote olha para a rua de situação, mede 18,02 metros confrontando com o lote 28 da quadra S; do lado esquerdo mede 18,75 metros confrontando com lote 30 da quadra S e nos fundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS

mede 7,00m confrontando com a Cooperativa Habitacional Joseense, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 128,08 m² (cento e vinte e oito metros quadrados e oito décimos quadrados).

Secretaria de Obras, aos 29 de setembro de 2009.

Engº Carlos Benedito Carnevalli

Monitor

*Engª Aparecida Vanância do Nascimento
Diretora de Departamento
Secretaria de Obras*

Engº Claudio Henrique M. Mendes

Divisão de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS**

titulo/assunto

LOTE 29 DA QUADRA S A SER DESAPROPRIADO PARA IMPLANTAÇÃO
DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
ÁREA = 128,08m²

local

CONFLUÊNCIA DA AVENIDA 2 COM A RUA 3

Levantamento P. LOTEAMENTO	Caderneta	processo/expediente 42778-3/09	folha ÚNICA
Cálculo/Projeto P. LOTEAMENTO	Escala SEM ESCALA	arquivado MINAS GERIAS_LOTE 29_QUADRA S	
Desenho DIOGO	Data 29/09/09	Monitor Eng ^o Carlos B. Carnevall	
Chefe de Divisão de Infra-estrutura Eng ^o Claudio Henrique M. Mendes	Diretor de Obras Públicas Eng ^o Aparecida Venância do Nascimento	Secretário de Obras Eng ^o Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves	